



Instituto de Estudos e Pesquisas
Sociais e do Agronegócio

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARÁ

EDITAL N.º 004/2018

O Instituto CNA - ICNA, inscrito no CNPJ: 10.846.584/0001-74, com sede no SGAN 601, Módulo K, Ed. Antônio Ernesto de Salvo, térreo, parte A, Brasília, Distrito Federal, por meio de sua Secretaria Executiva, torna pública a abertura das inscrições, no período de **19 de março a 02 de abril de 2018**, para Processo Seletivo de Pessoal, para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva, conforme condições estabelecidas neste edital.

1- DO OBJETO

1.1- O processo seletivo destina-se exclusivamente à seleção de profissionais para a formação de cadastro reserva e preenchimento das vagas relacionadas na tabela abaixo, para trabalhar na Administração Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural/Senar no Estado do Pará.

Cargo	Vagas	Escolaridade
Assistente Administrativo	1 + CR	Médio
Assessor Técnico I (Pedagogo)	3 + CR	Superior
Assessor Técnico I (Tecnólogo em Informática)	2CR	Superior

*CR – Cadastro de Reserva

1.2- Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

1.3- Regime de contratação: Os empregados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.4- Poderão participar servidores do quadro efetivo do **Senar**, independentemente de terem sido admitidos por meio de processo seletivo anterior, ou não, desde que não resulte em redução salarial e que comprovem os requisitos necessários para o cargo, concorrendo em igualdade de condições com os candidatos externos.



Instituto de Estudos e Pesquisas
Sociais e do Agronegócio

2- DA INSCRIÇÃO

2.1- Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico do **Senar** (www.senar.org.br/processo-seletivo), no período compreendido **do dia 19 de março de 2018 às 18h do dia 02 de abril de 2018**, observado o **horário local**.

2.2- A inscrição do candidato confirmará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3- Para realizar a sua inscrição, o candidato deverá preencher completamente os formulários disponibilizados na página eletrônica www.senar.org.br/processo-seletivo, dentro do prazo previsto neste edital. Toda comunicação recebida fora desse padrão será automaticamente excluída. O candidato poderá efetuar somente uma única inscrição (apenas em um cargo) no processo seletivo.

2.4- As informações prestadas pelo candidato em seu requerimento de inscrição são de sua inteira responsabilidade, dispondo o ICNA do direito de *excluir* do Processo Seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma *correta e completa ou que* fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.5- Caso o período de inscrição previsto neste edital tenha se encerrado, **não** será mais possível ao candidato preencher e/ou enviar o formulário de inscrição. É vedada a inscrição extemporânea, via correspondência, via postal, via fax e/ou em desacordo com as demais cláusulas e condições deste edital.

2.6- A inscrição somente estará efetivada, após o pagamento da taxa de inscrição, nos valores abaixo relacionados, por meio de depósito bancário identificado em nome e CPF do candidato inscrito, cuja data limite para realização será o **dia 03 de abril de 2018**.

* R\$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de nível superior;

* R\$ 40,00 (quarenta reais) para os cargos de nível médio.

2.6.1- O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito em qualquer agência do Banco do Brasil, diretamente no caixa.

2.6.2- Após o pagamento o candidato **DEVERÁ ENCAMINHAR COMPROVANTE PARA O E-MAIL** selecaosenarpa@institutocna.org.br identificando sua inscrição, ficando sua efetivação condicionada ao envio do mesmo.

2.6.3- Os candidatos que possuem conta no Banco do Brasil podem realizar o pagamento da taxa de inscrição por **transferência bancária por depósito identificado**, inserindo no identificador 1 - o número do CPF e no identificador 3 - o nome completo ou depósito normal.

2.6.4- na hipótese de pagamento da taxa de inscrição por **transferência bancária por depósito identificado, o prazo encerra-se às 20h do dia 03 de abril de 2018, observado o horário local**.

2.6.5- Os dados bancários para realização do pagamento da taxa de inscrição via depósito bancário identificado são:



Instituto de Estudos e Pesquisas
Sociais e do Agronegócio

Favorecido: Instituto CNA – ICNA

Banco: Banco do Brasil

Agência: 3382-0

Conta corrente: 5820-3

2.6.5.- O pagamento da taxa de inscrição via depósito identificado na agência bancária deverá ser realizada somente em dinheiro. O candidato ao efetuar o depósito deverá solicitar que este seja identificado com **seu CPF (identificador 1) e nome completo (identificador 3)**.

2.6.6.- O candidato que não efetuar o depósito identificado referente ao pagamento da taxa de inscrição, **até a data-limite de 03 de abril de 2018**, não terá sua inscrição efetivada.

2.7.- O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, exceto em caso de anulação plena do processo seletivo.

2.8.- Em nenhuma hipótese será processado qualquer registro de inscrição com hora e data posterior ao determinado neste edital.

2.9.- O Instituto CNA não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou informações não recebidas por motivos de ordens técnicas dos computadores, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.10.- os candidatos com deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto 3.298/99 e suas alterações, bem como os candidatos portadores de visão monocular, conforme Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e Enunciado AGU 45, de 14 de setembro de 2009, têm assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

2.10.1.- Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.10.2.- A ordem de classificação, quando da divulgação do resultado final do Processo Seletivo, observará rigorosamente a nota obtida na classificação do candidato, independentemente, se este é ou não portador de deficiência.

2.10.3.- No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de condição especial para realização da prova e da avaliação de competências, deverá requerê-la, informando quais os recursos especiais necessários.

2.10.4.- A solicitação de condições especiais será analisada e atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.11.- É vedada a inscrição extemporânea, via fax, via postal ou via correio eletrônico.

2.12.- O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo.



Instituto de Estudos e Pesquisas
Sociais e do Agronegócio

3- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1- O processo seletivo compreenderá 03 (três) etapas distintas e sucessivas, sendo:

1ª etapa (eliminatória e classificatória) composta de **AVALIAÇÃO GERAL e TÉCNICA ESPECÍFICA**;

2ª etapa (eliminatória e classificatória) composta de **COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS** exigidos neste edital e **ANÁLISE CURRICULAR e DOCUMENTAL**

3ª etapa (classificatória) composta de **AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**.

3.1.1- 1ª etapa: AVALIAÇÃO GERAL e TÉCNICA ESPECÍFICA (Prova)

3.1.1.1- Serão convocados para participar desta etapa todos os candidatos devidamente inscritos.

3.1.2- A AVALIAÇÃO GERAL será composta por:

3.1.2.1- prova objetiva com 10 (dez) questões de múltipla escolha abordando temas relacionados aos conteúdos programáticos descritos no anexo I deste edital;

3.1.2.2- produção de texto dissertativo com tema relativo a questões atuais com no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas. O texto deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta e não deverá conter qualquer tipo de marcação que identifique o candidato.

3.1.2.2.1- Os cargos cuja escolaridade exigida seja o nível fundamental estão dispensados da produção de texto dissertativo.

3.1.3- **A AVALIAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA** consiste na aplicação de prova objetiva com 20 (vinte) questões de múltipla escolha de conhecimentos técnicos específicos relacionados ao cargo para o qual o candidato concorre e descritos no Anexo I deste edital.

3.1.4- Cada questão das provas objetivas valerá 1,00 ponto.

3.1.5- A dissertação terá pontuação máxima de 20 (vinte) pontos distribuídos em: conhecimento do tema, capacidade de expressão e uso culto da língua portuguesa.

3.1.6- O candidato que obtiver nota zero na dissertação, avaliação geral e técnica específica (prova) será eliminado.

3.1.7- No dia da aplicação da avaliação geral e técnica específica (prova), o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de:

- * carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto;
- * caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

3.1.7.1- Não serão aceitos como documentos de identidade: CPF, certidão de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.



Instituto de Estudos e Pesquisas
Sociais e do Agronegócio

3.1.8- As avaliações gerais, técnicas específicas e a dissertações serão realizadas em conjunto e terão a duração máxima de 4 (quatro) horas.

3.1.9- Não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de aplicação das avaliações portando aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, telefone celular, palmtop, etc.). O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

3.1.10- A nota final de cada candidato, para fins de classificação na 1ª etapa, será estabelecida pela pontuação obtida no somatório das provas de AVALIAÇÃO GERAL e TÉCNICA ESPECÍFICA, bem como a dissertação.

3.1.11- Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de total de pontos auferidos.

3.1.12- Na hipótese de igualdade de pontuação, a maior idade será o critério de desempate para definição da classificação nesta etapa.

3.1.13- As avaliações gerais e técnicas específicas têm como data PROVÁVEL de realização o dia 15 de abril de 2018.

3.2- 2ª etapa: ANÁLISE CURRICULAR e DOCUMENTAL:

3.2.1- A convocação dos candidatos para a 2ª etapa será divulgada na página eletrônica www.senar.org.br/processo-seletivo.

3.2.2- A análise Curricular e Documental constará da verificação, por meio dos currículos cadastrados, do atendimento, aos pré-requisitos mínimos e obrigatórios estabelecidos no perfil do cargo no Anexo I e conforme TABELA DE PONTUAÇÃO abaixo:

ANÁLISE CURRICULAR TABELA DE PONTUAÇÃO		
TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Exercício de atividade profissional, empregos e/ou cargos, em atividades definidas conforme os conhecimentos específicos da área na qual o candidato está inscrito.	1,0 por ano completo.	5,00
Certificado de curso com carga horária de até 40 horas relacionados ao cargo.	0,10	0,50
Certificado de curso com carga horária acima de 40 horas relacionados ao cargo.	0,20	
Diploma, devidamente registrado, de curso Técnico, conforme conhecimentos específicos da área na qual o candidato está inscrito.	0,25	4,50
Diploma, devidamente registrado, de Graduação de nível superior reconhecida pelo MEC, conforme conhecimentos específicos da área na qual o candidato está inscrito.	0,50	



Instituto de Estudos e Pesquisas
Sociais e do Agronegócio

ANÁLISE CURRICULAR TABELA DE PONTUAÇÃO		
TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização ou MBA, conforme conhecimentos específicos da área na qual o candidato está inscrito, com carga horária mínima de 360 h/a.	1,00	
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre), conforme conhecimentos específicos da área na qual o candidato está inscrito.	1,25	
Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor), conforme conhecimentos específicos da área na qual o candidato está inscrito.	1,50	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10,0

3.2.3- Na relação dos cursos de qualificação ou especialização deverá constar a carga horária correspondente do preenchimento do formulário de inscrição.

3.2.4- Somente serão analisados os currículos dos melhores classificados na 1ª etapa (avaliação geral e técnica específica) do Processo Seletivo, limitados a 20 (vinte) vezes o número de vagas ou cadastro reserva ofertado para o cargo ao qual concorre.

3.2.5- A nota final de cada candidato, para fins de classificação na 2ª etapa, será estabelecida pela pontuação obtida na **análise curricular**.

3.2.6- Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos de acordo com a pontuação obtida na **análise curricular**.

3.2.7- Na hipótese de igualdade de pontos, a maior idade será o critério de desempate para definição da classificação nesta etapa.

3.2.7- Os candidatos convocados deverão encaminhar os comprovantes dos títulos mencionados no currículo, bem como comprovantes da experiência profissional em momento estipulado pela banca, no ato da convocação.

3.2.8- A comprovação de **escolaridade e experiência** para atender ao perfil do cargo deverá ser realizada por meio da apresentação de um ou mais dos documentos a seguir:

I- Exercício da atividade em empresa/instituição privada: apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador, ou, no caso de ausência do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), declaração do empregador e/ou contratante em papel



Instituto de Estudos e Pesquisas
Sociais e do Agronegócio

timbrado que informe o período e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

II- Exercício da atividade em empresa/instituição pública: apresentação de declaração ou certidão de tempo de serviço com a descrição das atividades desenvolvidas.

III- Exercício da atividade/serviço prestado como autônomo: apresentação do contrato de prestação de serviços e/ou contrato de credenciamento para prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo – RPA, neste último caso, com a apresentação do primeiro e do último mês recebido, acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, no caso de atividade ou serviço anterior ou com início e data atual, se estiver em exercício) e a espécie do serviço realizado.

IV- Exercício da atividade/serviço prestado como Micro Empreendedor Individual (MEI): apresentação do CNPJ da Pessoa Jurídica e do Contrato Social, constando o nome do candidato como sócio e/ou proprietário, acrescido de declaração do responsável pelo MEI, informando o período e a espécie/descrição do serviço realizado.

V- Comprovante de conclusão do ensino fundamental: deverá ser expedido e carimbado por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC.

VI- Comprovante de conclusão do ensino médio e/ou curso Técnico: deverá ser expedido e carimbado por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC.

VII- Comprovante de conclusão de Curso Tecnólogo (nível superior): deverá ser expedido e carimbado por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC.

VIII- Comprovante de conclusão de Graduação: Diploma expedido, carimbado e reconhecido pelo MEC ou por instituição oficial de ensino devidamente credenciada pelo MEC, na forma da lei.

IX- Comprovante de conclusão de Especialização *Lato Sensu* (MBA/Pós- Graduação): Somente será considerado válido se expedido, carimbado e reconhecido pelo MEC ou por instituição oficial de ensino devidamente credenciada pelo MEC, na forma da lei.

X- Comprovante de conclusão de Especialização *Strictu Sensu* (Mestrado/Doutorado): Somente será considerado válido se expedido, carimbado e reconhecido pelo MEC ou por instituição oficial de ensino devidamente credenciada pelo MEC, na forma da lei.

3.2.9- Não serão recebidos documentos fora do prazo, local e horário estabelecido neste edital.

3.3- 3ª etapa: AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.

3.3.1- serão selecionados para participar da 3ª etapa do processo seletivo os candidatos que obtiverem maior pontuação na soma dos pontos auferidos na 1ª e na 2ª etapas, limitados a 5 (cinco) vezes o número de vagas/cadastros reserva.

3.3.2- na etapa de avaliação de competências serão desconsideradas as notas obtidas nas etapas anteriores para fins de classificação final. Todos os candidatos terão iguais condições de classificação a partir desta etapa.

3.3.3- A 3ª etapa com **caráter classificatório**, será realizada por uma banca examinadora e terá duração provável de 30 minutos por candidato. Serão formuladas aos candidatos perguntas específicas / técnicas, com o intuito de investigar competências, tais como:



Instituto de Estudos e Pesquisas
Sociais e do Agronegócio

desenvolvimento profissional, interação, comprometimento organizacional, iniciativa, adaptabilidade e uso adequado de recursos.

3.3.4- Critérios de pontuação:

COMPETÊNCIAS	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
1-Desenvolvimento profissional	10	Apresentou a competência com excelência
2-interação	7	Apresentou a competência em grande parte
3-Comprometimento organizacional	5	Apresentou a competência, mas necessita de maior aprimoramento
4-Iniciativa;	3	Apresentou a competência parcialmente
5-Adaptabilidade		
6-Uso adequado de recursos	0	Não foi possível evidenciar a competência

3.3.5- Os candidatos convocados deverão apresentar as vias originais dos comprovantes de títulos mencionados no currículo, cujas cópias foram encaminhadas anteriormente.

3.3.5.1- A não apresentação dos comprovantes implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

3.3.6- A classificação do candidato na 3ª etapa será estabelecida em ordem decrescente pela pontuação obtida na Avaliação de Competências.

3.3.7- Na hipótese de igualdade de pontuação, a maior idade é o critério de desempate para definição da classificação nesta etapa.

4- DOS RECURSOS

4.1- O resultado preliminar de cada uma das etapas, **1ª, 2ª e 3ª**, será divulgado no site www.senar.org.br/processo-seletivo.

4.2- Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da divulgação do resultado preliminar da etapa, mediante preenchimento de formulário específico, "Formulário para Interposição de Recurso", disponibilizado no site www.senar.org.br/processo-seletivo.

4.3- Somente serão julgados os recursos interpostos via internet no site www.senar.org.br/processo-seletivo, devidamente formalizados no formulário disponibilizado pelo ICNA, fundamentados e dentro do prazo estabelecido no item 4.2.



**Instituto de Estudos e Pesquisas
Sociais e do Agronegócio**

- 4.4-** O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, digitado com as seguintes informações essenciais: número do edital do Processo Seletivo, nome do candidato, identidade, CPF, endereço, telefone, cargo a que está concorrendo, número de inscrição, número da questão e questionamento.
- 4.5-** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 4.6-** Será admitido um único recurso por candidato para cada evento específico (questão/critério/competência).
- 4.7-** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o estabelecido no item 4.3.
- 4.8-** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
- 4.9-** Os recursos julgados serão respondidos e enviados diretamente para o e-mail do candidato e quando for de interesse de todos, será divulgado no site www.senar.org.br/processo-seletivo..
- 4.10-** É de exclusiva responsabilidade do candidato o fornecimento correto dos seus dados pessoais, bem como do e-mail quando do preenchimento do formulário para a interposição do recurso.
- 4.11-** Se do exame do recurso resultar anulação de questão de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos independentemente de terem estes recorridos.
- 4.12-** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos de resultado definitivo das 1ª, 2ª e 3ª etapas.
- 4.13-** O ICNA constitui última instância para recurso sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 4.14-** Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora do Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos.
- 4.15-** Após a análise e resposta de possíveis recursos interpostos, será divulgado o resultado final da etapa correspondente.



Instituto de Estudos e Pesquisas
Sociais e do Agronegócio

5- DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

5.1- O resultado final por ordem de classificação do candidato será divulgado no site www.senar.org.br/processo-seletivo.

5.2- Os candidatos aprovados que não forem convocados, obedecida à ordem de classificação final, poderão ser chamados em caso de:

- a) Desclassificação dos candidatos aprovados e convocados;
- b) Desistência dos primeiros classificados.
- c) Desligamento dos convocados durante a validade do processo seletivo.
- d) Abertura de novas vagas com o mesmo perfil exigido neste edital e durante a validade do processo seletivo.

5.3- O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o ICNA enquanto estiver participando do processo seletivo. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

6- DA CONTRATAÇÃO

6.1- A admissão no cargo fica condicionada à aprovação em inspeção médica e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

6.2- Observado o disposto na Resolução nº 36/2011, do Conselho Deliberativo do Senar, não poderão ser admitidos como empregados do **Senar** parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente e dos membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo, dos Conselhos Administrativos e Fiscais e dos Superintendentes, Diretores, Gerentes, Chefes de Departamentos e de Assessorias, Coordenadores e Supervisores de qualquer Unidade do **Senar**, no âmbito da Administração Central e das Administrações Regionais.

6.2.1- Compreendem-se como parentes até o terceiro grau (3º grau):

- * Ascendentes: pais, avós e bisavós;
- * Descendentes: filhos, netos e bisnetos;
- * Colaterais: irmãos, tios e sobrinhos;
- * Afins: Cônjuge, sogros, cunhados, avós do cônjuge, sobrinhos e bisavós do cônjuge, madrasta, padrasto e enteados.

6.3- Não serão admitidos como empregados do Senar candidatos que, ainda que aprovados no Processo Seletivo tenham sido demitidos do Sistema CNA (Confederação de Agricultura e Pecuária do Brasil/CNA, Serviço Nacional de Aprendizagem Rural/SENAR e Instituto CNA) por justa causa.



Instituto de Estudos e Pesquisas
Sociais e do Agronegócio

6.4- Serão desclassificados desse Processo Seletivo os candidatos aprovados que não apresentarem, no prazo estipulado pelo SENAR/Administração Regional do Pará, quando da convocação, a documentação exigida para fins admissionais.

6.5- O candidato aprovado oportunamente firmará **contrato por prazo indeterminado**, com o SENAR/Administração Regional do Pará, ficando este sujeito a 02 (dois) períodos de 45 (quarenta e cinco) dias, a **título de experiência**, cujo início ocorrerá em data a ser designada oportunamente pelo contratante.

6.6- Os contratados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

6.7- Após assinatura do contrato de trabalho o empregado trabalhará, conforme demanda da entidade, em qualquer das Unidades do SENAR/Administração Regional do Pará ou em outros locais onde existam atendimentos realizados a critério de conveniência, oportunidade e necessidade da contratante.

7- DOS CARGOS, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO.

Cargo	Requisitos	Vagas	Salário
001-Assistente Administrativo	Formação acadêmica: Certificado de Ensino Médio completo expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Experiência: 06 (seis) meses de atuação, com prática comprovada. Conhecimentos: em fluxo de processos administrativos e financeiros, protocolo físico e informatizado, noções de organização e planejamento. Domínio de informática como usuário do pacote office e internet. Disponibilidade para viagens	1	R\$1.121,94
002- Assessor Técnico I (Pedagogia)	Formação acadêmica: Curso de Nível Superior reconhecido pelo MEC em Pedagogia. Experiência: 06(seis) meses de atuação em formação profissional e/ou educação à distância. Conhecimento: em legislação educacional brasileira; educação	3	R\$2.114,69



Instituto de Estudos e Pesquisas
Sociais e do Agronegócio

	profissional técnica e tecnológica, educação à distância; elaboração de relatórios técnicos; domínio de informática como usuário do pacote office e internet; Disponibilidade para viagens		
003- Assessor Técnico I (Tecnólogo em Informática)	Formação acadêmica: Diploma devidamente registrado no curso de graduação em Tecnologia de rede de computadores ou Tecnologia em processamento de dados fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ; Experiência: 06(seis) meses de atuação, com prática comprovada. Disponibilidade para viagens.	CR	R\$2.114,69

* CR= Cadastro Reserva

7.1 além do salário serão oferecidos os seguintes benefícios fixos em observância às suas normas internas: Assistência Médica, Auxílio Alimentação, Seguro de Vida em grupo e Vale transporte.

7.2 SÍNTESES DAS ATIVIDADES REFERENTES AO CARGO

7.2.1 - 001- Assistente Administrativo

- Registrar saída de documentos, receber e classificar documentos, triar e distribuir documentos, arquivar documentos, digitar textos e planilhas, preencher formulários, coletar dados, elaborar correspondências, analisar, controlar e acompanhar documentos administrativos e financeiros, executar outras atividades inerentes aos setores da Instituição quando solicitado, atender usuários fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; executar serviços da área de escritório.

7.2.2- 002- Assessor Técnico I- Pedagogo:

- Planejar, executar, acompanhar e avaliar planos, projetos e programas educacionais da instituição, com as atividades:
- Coordenar reuniões com a equipe técnico-pedagógica da instituição;
- Acompanhar e supervisionar as atividades educativas;
- Disseminar novas metodologias nas atividades educativas;
- Atuar nas atividades de formação educativa;
- Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela instituição;



Instituto de Estudos e Pesquisas
Sociais e do Agronegócio

- Participar das atividades de discussão e de elaboração de documentos necessários à implantação e ao desenvolvimento de cursos profissionalizantes;
- Elaborar, quando solicitado, relatórios e processos de execução das atividades educacionais a serem entregues aos superiores;
- Executar atividades administrativas referentes ao acompanhamento, supervisão e ao controle das atividades educacionais na sede da Instituição e em campo;
- Inserir e manter atualizados dados nos Sistemas informatizados, utilizados pela instituição;
- Conduzir veículos da instituição em viagens para desenvolver atividades pertinentes à função;
- Manter sigilo sobre assuntos relacionados ao trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

7.2.3- 003- Assessor Técnico I- Tecnólogo em Informática:

- Participar efetivamente da elaboração e da execução do plano diretor da área de informática da instituição; Gerenciar rede de computadores: Sistema de gerência(firewall, myauth, servidor de arquivo, servidor de impressão), Suporte na rede :cabeadas (switch, servidores, implantação da rede) e sem fio (wireless); Dar suporte de hardware: Suporte de computadores, switch, servidores, rádio, antenas, mikrotik, impressora, etc; Gerenciar Sistemas: Banco de dados, certificação, Planilhas, Acompanhamentos das ações do SENAR, Prestação de contas de Formação Profissional Rural e Promoção Social, Inclusão digital rural; Executar treinamentos aos usuários no uso adequado dos equipamentos; Conduzir veículos da instituição para execução de atividades laborais; Executar outras atividades inerentes ao Setor de Informática.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

8.1- É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações por ele prestadas, bem como acompanhar todos os atos e comunicados que serão divulgadas por meio do site www.senar.org.br/processo-seletivo referentes a este Processo Seletivo.

8.2- Quaisquer alterações referentes aos termos desse Processo Seletivo serão objeto de publicação no site www.senar.org.br/processo-seletivo.

8.3- O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados que serão divulgados não podendo alegar este desconhecimento em qualquer uma das fases do processo seletivo.

8.4- O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, 1 (uma) única vez, por igual período.

8.5- Em caso de desistência temporária, o candidato renuncia à sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados aguardando nova convocação que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

8.6- O ICNA a qualquer momento, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas.



**Instituto de Estudos e Pesquisas
Sociais e do Agronegócio**

8.7- Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, serão dirimidos pelo ICNA.

8.8- Todas as etapas do processo acontecerão em Belém- PA.



Instituto de Estudos e Pesquisas
Sociais e do Agronegócio

Anexo I

Conteúdo Programático

Provas de Conhecimentos básicos comum a todos os cargos:

Português:

1. **TEXTO:** Interpretação de textos literários e não-literários. Conotação e denotação. Figuras de linguagem.
2. **GRAMÁTICA:** Fonética: Sílabas: separação silábica e acentuação gráfica. Ortografia. Morfologia: Processos de formação de palavras; Classes de palavras: substantivo (classificação e flexão); adjetivo (classificação, flexão e locução adjetiva); advérbio (classificação, colocação e locução adverbial); conjunções (coordenativas e subordinativas); verbo: flexão verbal (número, pessoa, modo, tempo, voz), classificação (regulares, irregulares, defectivos, abundantes, auxiliares e principais) e conjugação dos tempos simples; pronome (classificação e emprego). Pontuação.
3. **Matemática:** 1. Equações, percentual, regra de três, cálculos, potências.
4. **Informática:** 1. Noções de sistema operacional (Windows). Edição de textos, planilhas e apresentações ambiente Microsoft Office.
5. **Atuação do SENAR e do setor agropecuário brasileiro:**
 1. Atualidades socioeconômicas do setor agropecuário brasileiro;
 2. Lei de Criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural.
6. **Prova de Dissertação 1. Objeto:** Sobre a atuação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR



Instituto de Estudos e Pesquisas
Sociais e do Agronegócio

Cargo 001 - Assistente Administrativo

Formação acadêmica:

Ensino médio completo.

Conteúdo:

1. Gestão de documentos:

- a. protocolo físico;
- b. protocolo informatizado;
- c. organização;
- d. arquivo.

7. Elaboração de correspondências.

3. Técnicas:

- a. Administrativas;
- b. Organizacionais.

4. Noções básicas de atendimento ao público



Instituto de Estudos e Pesquisas
Sociais e do Agronegócio

Cargo 002- Assessor Técnico I (Pedagogia) (PEDAGOGIA)

Formação acadêmica:

Curso de Nível Superior reconhecido pelo MEC em Pedagogia.

Conteúdo:

1. Lei de diretrizes e bases da Educação Brasileira com ênfase nos artigos que tratam da educação profissional e tecnológica, educação à distância, educação básica e educação superior;
2. Legislação geral da educação profissional e tecnológica;
3. Legislação geral da educação à distância;
4. Importância, estrutura e elementos do Projeto Pedagógico Institucional (PPI);
5. Estrutura e elementos principais do Projeto Pedagógico de Curso (PPC);
6. Tendências e concepções pedagógicas;
7. A educação e suas relações sócio-econômico-político e cultural;
8. As relações entre educação, trabalho e cidadania;
9. Inclusão educacional e diversidade;
10. Elementos da prática pedagógica;
11. Métodos didáticos;
12. Avaliação de aprendizagem;
13. Recursos didáticos e o uso de novas tecnologias da informação e comunicação na educação;
14. Gestão democrática;
15. Pressupostos teóricos e orientações educacionais;
16. Pedagogia da autonomia;
17. Andragogia;
18. Educação formal, informal e Educação popular;
19. Educação de jovens e adultos;
20. Teorias comportamentais, cognitivas, humanistas, processos de ensino-aprendizagem;
21. Atualidades sobre o Agronegócio.



Instituto de Estudos e Pesquisas
Sociais e do Agronegócio

Cargo 003- Assessor Técnico I (Tecnólogo em Informática)

Formação acadêmica:

Curso de Nível Superior reconhecido pelo MEC em Tecnologia de rede de computadores ou Tecnologia em processamento de dados.

1. Gestão de redes e e-mails;
2. Suporte a usuários de microinformática (MS-Office);
3. Instalação e manutenção de computador e periféricos;
4. Instalação e manutenção de softwares básico e outros;
5. Antivírus;
6. Noções de sistema operacional Microsoft Office, conceitos básicos de Hardware e Software Segurança da informação e Componentes da Placa Mãe.